



NORMAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL (PPGEM)

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (PPGEM) será constituída por três membros titulares, correspondendo ao coordenador do programa, seu suplente e mais um membro docente, e seus respectivos suplentes, eleitos pelo corpo de orientadores, além da representação de um membro discente e seu suplente.

II – Seleção dos Candidatos

A seleção dos candidatos ao mestrado e doutorado será executada por uma Comissão de Seleção composta de 5 membros (3 docentes da atual CCP e dois outros (internos ou externos ao PPGEM) apontados pela CCP. A Comissão de Seleção utilizará os critérios apresentados nos itens II.1 (mestrado) e II.2 (doutorado), através de sistema de avaliação detalhado nos itens II.4-II.7.

Os documentos para inscrição, número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, itens de avaliação do currículo, assim como temas e bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) 30 dias antes do início do processo seletivo.

II.1 – Critérios de Seleção para Admissão ao Mestrado:

- a) Desempenho dos candidatos em prova de conhecimentos específicos (item II.3);
 - b) Análise do curriculum LATTES e histórico escolar (item II.4);
 - c) Análise do plano de pesquisa (item II.5);
 - d) Entrevista dos candidatos com a Comissão de Seleção (II.6).
-



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

Para cada um dos quatro critérios acima listados, a Comissão de Seleção outorgará uma nota de zero a dez aos candidatos, sendo que sua nota final será o somatório das notas individuais de cada um dos quatro critérios de (a), (b), (c), (d).

Até a data de sua primeira matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar comprovação de proficiência em língua inglesa, segundo os critérios estabelecidos no Capítulo V deste documento. Candidatos oriundos de países não-lusófonos, além de comprovação de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar, até um ano após a data de sua primeira matrícula, comprovante de proficiência em língua portuguesa, nos termos do Capítulo V deste documento.

II.2 – Critérios de Seleção para Admissão ao Doutorado:

- a) Prova de conhecimentos específicos (item II.3);
- b) Análise de currículo LATTES (item II.4);
- c) Análise do plano de pesquisa (item II.5);
- d) Entrevista com a Comissão de Seleção (item II.6);
- e) Análise do desempenho do candidato no Mestrado.

Para cada um dos cinco critérios acima listados, a Comissão de Seleção outorgará uma nota de zero a dez aos candidatos, sendo que sua nota final será o somatório das notas individuais de cada um dos cinco critérios (a), (b), (c), (d), (e).

Até a data de sua primeira matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar comprovação de proficiência em língua inglesa, segundo os critérios estabelecidos no Capítulo V deste documento. Candidatos oriundos de países não-lusófonos, além de comprovação de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar, até um ano após a data de sua primeira matrícula, comprovante de proficiência em língua portuguesa, nos termos do Capítulo V deste documento.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

II.3 Prova de Conhecimentos Específicos

A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) basear-se-á no conteúdo das disciplinas do curso de Engenharia de Minas da EPUSP, versando sobre os temas: Pesquisa e Economia Mineral, Caracterização de Matérias-Primas Minerais, Lavra de Minas e Tratamento de Minérios. Cada candidato receberá uma nota de zero a dez nesta prova, sendo automaticamente reprovados aqueles que obtiverem nota inferior a 5 (cinco).

II.4 Análise do Currículo LATTES (Mestrado e Doutorado) e Histórico Escolar (Mestrado)

Para os candidatos ao Mestrado, a Comissão de Seleção avaliará seu currículo LATTES, diploma e histórico escolar da graduação. A participação dos candidatos em atividades de pesquisa durante a graduação (principalmente com bolsa de iniciação científica), monitorias e trabalhos publicados em anais de congressos e/ou revistas indexadas deverão receber especial atenção e valorização durante tal análise.

Para os candidatos ao Doutorado, a Comissão de Seleção avaliará seu currículo LATTES, valorizando a produção científica.

II.5 Análise do Plano de Pesquisa

Os candidatos deverão submeter à Comissão de Seleção um plano de pesquisa de 15 a 30 páginas, contendo: título, introdução, objetivos e relevância, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma para o desenvolvimento das atividades e referências bibliográficas.

A Comissão de Seleção avaliará não somente o conteúdo do documento apresentado pelos candidatos, mas também a redação do texto, qualidade das figuras, tabelas e citações bibliográficas apresentadas; assim como a exequibilidade da pesquisa: tempo de execução e recursos materiais disponíveis. Cada candidato receberá uma nota de zero a dez no seu plano de pesquisa, sendo automaticamente reprovados aqueles que obtiverem nota inferior a 5 (cinco).



II.6 Entrevista com a Comissão de Seleção

Os candidatos serão entrevistados pela Comissão de Seleção, onde terão oportunidade de fazer uma breve apresentação de seu Plano de Pesquisa e, em seguida, responder à arguição pelos membros da Comissão. Tal arguição será baseada não somente no Plano de Pesquisa, mas também sobre a motivação do candidato para ingressar na pós-graduação, sua experiência profissional e acadêmica, ou ainda outros aspectos que os membros da banca julguem ser relevantes.

II.7 Análise do Desempenho no Mestrado dos Candidatos

O desempenho no Mestrado dos candidatos ao Doutorado será avaliado pela Comissão de Seleção através dos seguintes quesitos que terão mesmo peso no processo de avaliação:

- a) Qualidade da dissertação de Mestrado (conteúdo e apresentação);
- b) Quantidade e qualidade dos artigos publicados com base no conhecimento gerado pela dissertação;
- c) Histórico escolar do Mestrado;

III – Prazos

Os prazos para a realização dos cursos de mestrado e doutorado são:

- a) O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da respectiva dissertação, não poderá ocorrer em prazo superior a trinta (30) meses contados a partir do início da contagem dos prazos;
 - b) O curso de Doutorado, compreendendo o depósito da respectiva tese, não poderá ocorrer em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do início da contagem dos prazos;
 - c) O curso de Doutorado em que o aluno não possui título de Mestre (Doutorado Direto), compreendendo o depósito da respectiva tese, não poderá ocorrer em prazo superior a 60 (sessenta) meses contados a partir do início da contagem dos prazos.
-



IV – Créditos mínimos

Este capítulo normatiza o número de créditos necessários à obtenção dos títulos de Mestre (item IV.1) e doutor (itens IV.2 e IV.3), assim como a obtenção de créditos especiais (item IV.4).

IV.1 Candidatos ao Título de Mestre

O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) No mínimo 40 (quarenta) unidades de crédito em disciplinas;
- b) Cinquenta e seis unidades de crédito no preparo da dissertação.

IV.2 Candidatos ao Título de Doutor (com Mestrado)

O candidato ao título de Doutor, portador de título de Mestre obtido pela USP, ou com equivalência por ela reconhecida, deverá completar, pelo menos, 152 (cento e cinquenta e dois) unidades de crédito obedecendo à seguinte distribuição:

- a) No mínimo 32 (trinta e dois) unidades de crédito em disciplinas;
- b) Cento e vinte unidades de crédito no preparo da tese.

IV.3 Candidatos ao Título de Doutor (sem Mestrado)

O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) No mínimo 72 (setenta e dois) unidades de crédito em disciplinas;
- b) Cento e vinte unidades de crédito no preparo da tese.

IV.4 Créditos Especiais

Por créditos especiais, entende-se o conjunto de iniciativas complementares à formação científica do pós-graduando, que a CCP vier a considerar como sendo adequadas, e que



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

atendam aos critérios expressos no Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Caberá ao aluno, com o 'de acordo' do orientador, solicitar concessão de 8 (oito) créditos especiais condicionados à apresentação de documento(s) comprobatório(s) da atividade realizada a ser(em) analisado(s) pela CCP ou relator por ela designado.

V – Língua Estrangeira

Os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão demonstrar proficiência em língua inglesa através de certificado válido a ser apresentado até a data da primeira matrícula no Programa (itens V.I, V.II e V.III).

Os candidatos oriundos de países não-lusófonos, além de comprovação de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar, até um ano após a data de sua primeira matrícula, comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido pela CELPEBRAS ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH-USP. A não apresentação da proficiência em língua portuguesa até a data acima citada implicará na exclusão do aluno do programa de pós-graduação (PPGEM).

V.1 Certificado de Proficiência em Língua Inglesa Emitido pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP.

Para o Mestrado, certificado de aprovação em exame de proficiência em leitura e interpretação de textos, com nota mínima de 6 (seis), numa escala de zero a dez.

Para o Doutorado, certificado de aprovação em exame de proficiência em leitura e expressão escrita, com nota mínima de 6 (seis), numa escala de zero a dez.

Certificados emitidos pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP terão validade de três anos.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

V.2 TOEFL

São aceitos os seguintes certificados TOEFL, acompanhados das devidas pontuações mínimas:

- a) Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-iBT (“Internet-Based Test”) com pontuação mínima de 50 pontos para o Mestrado e 70 pontos para o Doutorado.
- b) Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-PBT (“Paper-Based Test”) com pontuação mínima de 400 pontos para o Mestrado e 450 pontos para o Doutorado;
- c) Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-CBT (“Computer-Based Test”) com pontuação mínima de 140 pontos para o Mestrado e 180 pontos para o Doutorado;

Não serão aceitos certificados TOEFL que foram emitidos em intervalo de tempo superior a três anos contados a partir da data de sua expedição.

V.3 IELTS

Certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4,5 pontos para o Mestrado e 5 pontos para o Doutorado.

Não serão aceitos certificados IELTS que foram emitidos em intervalo de tempo superior a três anos contados a partir da data de sua expedição.

VI – Disciplinas

Este capítulo normatiza a oferta das atuais disciplinas e delimita a responsabilidade/titularidade dos docentes sobre as mesmas (item VI.1). Normas para avaliação e criação de disciplinas são apresentadas nos itens VI.2 e VI.3, respectivamente.

VI.1 Oferta de Disciplinas

As disciplinas do PPGEM deverão ser ministradas regularmente todos os anos e no mesmo período letivo (1º, 2º ou 3º períodos), exceto em situações de força maior a serem julgadas pela CCP.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

VI.2 Criação de Novas Disciplinas

Propostas para criação de novas disciplinas deverão ser encaminhadas à CCP em formulário próprio, no qual deverão ser especificadas as seguintes informações:

- a) Título, carga horária e sugestão do período letivo durante o qual a disciplina será ministrada; unidades de crédito (especificando o número de aulas teóricas, práticas, seminários e outras atividades); nome(s) do(s) professor(es) responsável(is) com respectivos currículos Lattes; forma de avaliação da aprendizagem; número mínimo e máximo de alunos; indicação de pré-requisitos quando houver;
- b) Justificativa que denote a sua importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa; objetivos claros e bem definidos para a formação dos estudantes;
- c) Programa detalhado da disciplina, acompanhado de bibliografia atualizada.

O professor responsável pela nova disciplina deverá ser participante ativo do PPGEM (orientador credenciado). No caso de estar prevista a participação de docentes não credenciados como orientadores do Programa deverá também ser apresentada justificativa para tal participação.

O formulário com a proposta de criação da nova disciplina deverá ser encaminhado à CCP acompanhado de parecer emitido por professor do PPGEM, indicado pelo Coordenador, em formulário apropriado, o qual deverá avaliar o conteúdo da disciplina, mérito e relevância da disciplina dentro do PPGEM, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrarem a disciplina.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

Poderão ser canceladas disciplinas até quinze (15) dias antes do início previsto em calendário, em função de não terem atingido o número mínimo de alunos regulares ou por indisponibilidade justificada do(s) docente(s) ministrante(s). O Pedido do docente deverá ser apreciado pela CCP até 15 dias após apresentação do pedido.



VIII – Exame de Qualificação

Após cumprimento de 75% dos créditos obtidos em disciplinas, os alunos deverão se submeter a um exame de qualificação (EQ). Este capítulo normatiza os pré-requisitos (item VIII.1) para os alunos se submeterem a tal exame, os prazos a serem obedecidos (item VIII.2), assim como os ritos para sua execução (item VIII.3).

VIII.1 Prazos

Alunos deverão se inscrever junto à CCP para serem submetidos ao EQ até 30 dias antes da data do Exame. O prazo máximo para inscrição no EQ será de:

- a) 18 (dezoito) meses para os alunos de mestrado, contados a partir a partir do início da contagem dos prazos;
- b) 28 meses para alunos de doutorado que já possuam o título de Mestre, contados a partir a partir do início da contagem dos prazos;
- c) 36 meses para os alunos que optaram pelo doutorado direto, contados a partir a partir do início da contagem dos prazos.

VIII.2 Pré-Requisitos para o Exame de Qualificação

Para se inscrever no Exame de Qualificação (EQ), o candidato deverá:

- a) Ter completado 75% dos créditos do PPGEM obtidos por aprovação em disciplinas;
- b) Apresentação à CCP de um formulário devidamente preenchido, assinado pelo aluno e seu orientador, denominado Requerimento de Exame de Qualificação (REQ). Tal documento deverá estar acompanhado uma monografia em três vias que deverá ser confeccionada de acordo com as diretrizes especificadas no **item VIII.3**.

VIII.3 Normas para Confecção da Monografia

A monografia constitui de um texto impresso em papel A4, versando sobre a pesquisa realizada com vistas à dissertação ou tese. O texto deverá ser organizado de acordo com os seguintes tópicos:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

- a) Título;
- b) Introdução (com justificativa e relevância do tema);
- c) Objetivos;
- d) Revisão bibliográfica (resumida);
- e) Materiais e métodos;
- f) Resultados parciais e discussão;
- g) Conclusões parciais;
- h) Continuidade do trabalho (apresentando um cronograma com as tarefas e/ou etapas necessárias à finalização da pesquisa).

VIII.4 Sobre o Exame de Qualificação

O Exame de Qualificação (EQ) deverá ocorrer em plena concordância com os prazos estipulados no item VIII.1. Tal exame consistirá de uma apresentação oral feita pelo aluno, seguida de arguição pela banca examinadora em sessão pública, de acordo com as exigências abaixo:

- a) A apresentação oral terá duração de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos;
- b) Após a apresentação oral, o candidato será arguido pelos membros da banca examinadora, pelo tempo máximo de 2 horas;
- c) Ao término da arguição, a banca examinadora deverá comunicar ao aluno o seu veredito (aprovação ou reprovação), registrando em ata o resultado do exame;
- d) A ata do EQ deverá conter o veredito da banca examinadora, local e data do exame, assinatura dos membros da banca examinadora além de eventuais comentários ou recomendações exarados pelos membros da banca;
- e) O orientador deverá encaminhar à CCP a ata do EQ até dois dias úteis após a data da execução do EQ.

O candidato reprovado no EQ poderá prestá-lo novamente apenas uma vez, após o prazo mínimo de sessenta (60) dias e máximo de noventa (90) dias.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

A banca examinadora será composta de três professores (internos ou externos ao programa), indicados pela CCP, sendo que um deles será o orientador do candidato.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

A pedido do orientador, e no prazo máximo de dezoito (18) meses contados a partir do início da contagem dos prazos, a CCP poderá autorizar a passagem do Mestrado para o Doutorado, antes que tenham sido completados os estudos daquele nível, com aproveitamento dos créditos já obtidos, observadas as seguintes condições:

- a) Aprovação, pela CCP de relatório científico circunstanciado do aluno, que demonstre a excelência e o ineditismo na pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa, caracterizada por uma publicação internacional;
- b) Submissão e aprovação do plano de Tese pela CCPP, ouvidos os representantes da área de concentração ou parecerista *ad hoc* por ela indicado;
- c) Carta do orientador contendo avaliação crítica da maturidade e desempenho de seu orientado;

Ficará a critério da CCP a formulação e aplicação de um exame de capacitação para formalizar a mudança de nível. Caso tenha sua solicitação aprovada pela CCP, o aluno deverá complementar o número mínimo de créditos exigido para o Doutorado e realizar exame de qualificação nos prazos estipulados capítulo VIII.

X Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

A CCP efetuará desligamento compulsório de alunos do Programa quando ficar caracterizado que os mesmos apresentaram desempenho acadêmico ou científico insatisfatório.

Objetivando controlar o desempenho acadêmico do aluno durante a duração do seu curso de mestrado ou doutorado, será necessário que o mesmo submeta à CCP, com endosso do orientador, um Relatório Anual de Atividades (RAA) que servirá de base para avaliação do



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

seu desempenho. O RAA deverá ser encaminhado pelo aluno à CCP em data a ser divulgada pela mesma. Nesse relatório devem constar:

- a) Lista das disciplinas cursadas, acompanhadas de frequência e conceito obtidos em cada uma;
- b) Descrição sucinta das atividades de pesquisa, resultados parciais obtidos e o planejamento/cronograma de execução das atividades pendentes;
- c) Descrição de atividades realizadas dentro do programa PAE, quando o aluno foi participante desta atividade;
- d) Participação em atividades acadêmicas em geral, como trabalhos de campo, auxílio em disciplinas de graduação;
- e) Participação em eventos técnico-científicos com ou sem apresentação de trabalhos;
- f) Publicações, patentes e/ou relatórios técnicos.

O desempenho acadêmico insatisfatório será caracterizado em duas situações:

- a) Quando o aluno for reprovado em uma mesma disciplina por duas vezes;
- b) Quando a CCP conceder nota menor que seis (numa escala de zero a dez) no Relatório Anual de Atividades (RAA).

XI– Orientadores e Co-Orientadores

Existem duas categorias de orientadores: os orientadores plenos e orientadores específicos, de acordo com as definições abaixo:

- a) Define-se como orientador pleno o docente que está habilitado a orientar alunos de Mestrado (Orientador Pleno Mestrado) e/ou Doutorado (Orientador Pleno), num número total de 10 orientandos;
 - b) Define-se como orientador específico o docente que está autorizado pela CPG a exercer orientação limitada a um certo aluno específico, após análise realizada pela CCP e convalidada pela Comissão de Pós-Graduação da EPUSP (CPG).
-



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

O modus operandi para (re)credenciamento de orientadores constitui o escopo do item XII.1. As normas de (re)credenciamento de orientador específico (item XII.2) e pleno (item XII.3) constituem o escopo deste capítulo. Nos casos de necessidade de co-orientação, as normas do item XII.4 deverão ser obedecidas. As normas para o credenciamento específico de docentes e/ou pesquisadores externos à EPUSP ou à USP são apresentadas no item XII.5.

XI.1 (Re)Credenciamento de Orientadores

Cada solicitação de (re)credenciamento deverá ser analisada no âmbito da CCP.

- a) Carta do interessado solicitando o (re)credenciamento;
- b) Currículo Lattes personalizado, acompanhado de parecer *ad hoc*. Para credenciamento o interessado deverá demonstrar participação ou coordenação de projeto de pesquisa financiado (por órgãos de fomento ou empresas);
- c) Plano de pesquisa do aluno, no caso de credenciamento específico.

A CCP admite o número máximo de dez alunos por orientador pleno, conforme estabelecido pelo RPG-USP (Art. 85, § 1º). Porém a autorização para a orientação de um número superior a cinco alunos depende de:

- a) Justificativa circunstanciada encaminhada pelo proponente e julgada pela CCP;
- b) Ter um mínimo de três orientações (ou co-orientações) concluídas e aprovadas nos últimos cinco anos.

A cada três anos, a CCP realizará análise com vistas ao credenciamento dos orientadores do curso, que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ter ministrado pelo menos duas vezes disciplina de pós-graduação nos últimos três anos;
- b) Em nível de Pós-Graduação, nos últimos três anos, ter orientado pelo menos um aluno;
- c) Produção científica correspondente a três trabalhos publicados (ou aprovados para publicação), nos últimos 3 anos, em revistas indexadas em base de dados Web of Science, Scopus ou Scielo, ou patentes/propriedade intelectual, livros e/ou capítulos de livros;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

- d) Participar, na condição de coordenador, investigador principal ou colaborador de pelo menos um projeto de pesquisa aprovado junto a agências de fomento externas à USP, empresas ou órgãos governamentais através de convênio ou Fundações nos últimos 3 anos;
- e) Produção científica dos orientados nos últimos três anos, provenientes de dissertações ou teses, em co-autoria com o orientador equivalente a pelo menos 30% do número total de trabalhos da produção do docente;
- f) Será também avaliado, nos últimos três anos, o desempenho acadêmico dos orientados atuais e anteriores, medidos através dos relatórios anuais e do desempenho nas defesas de teses e/ou dissertações. Será passível de não recredenciamento o orientador que tiver mais de 30% de relatórios de alunos reprovados ou com indicações de reprovação ou reprovações em julgamentos de teses/dissertações.
- g) Desempenho didático insatisfatório medido através das avaliações das disciplinas de pós-graduação ministradas pelo interessado. Será passível de não recredenciamento o orientador que tiver duas avaliações de disciplinas insatisfatórias.

XI.2 Credenciamento de Orientador Específico

Para solicitar seu credenciamento como orientador específico, o professor deverá:

- a) Trabalhar em linha(s) de pesquisa(s) definida(s) e caracterizada(s) por produção científica que dê contribuições à Engenharia Mineral;
- b) Ministrar ou colaborar em alguma disciplina do Programa;
- c) Ter publicado um artigo em revista internacional ou nacional indexada (Web of Science, Scopus, Scielo) no último ano.

XI.3 (Re)Credenciamento de Orientador Pleno

Para (re)credenciamento como orientador pleno, o docente deverá preencher os requisitos:

- a) Estar envolvido com o ensino da pós-graduação, sendo responsável ou co-responsável por uma disciplina do Programa (no mínimo 2 vezes) nos últimos 3 anos;
 - b) Participar de grupo de Pesquisa do CNPq ou laboratório já consolidado;
-



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

- c) Participar de pelo menos um projeto, aprovado preferencialmente junto a agências de fomentos externas à USP, empresas ou órgãos governamentais através de convênio ou Fundações nos últimos três anos;
- d) Apresentar produção mínima de três trabalhos publicados/no prelo (ou patentes/propriedade intelectual) nos últimos três anos, em revistas científicas indexadas em base de dados Web of Science, Scopus ou Scielo. A publicação de capítulos de livros (ou livros completos), equivalem a somente um artigo publicado em revista internacional.

XI.4 Co-Orientação

A ocorrência de co-orientação está prevista para os alunos do Doutorado. Cada orientador poderá ter no máximo 3 (três) co-orientandos.

Para solicitar a co-orientação em uma tese, o orientador deverá apresentar um pedido à CCP acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Justificativa detalhada, a ser analisada por parecerista externo ao PPGEM;
- b) Projeto de pesquisa do aluno;
- c) Currículo LATTES do co-orientador e a concordância deste em participar do Programa.

XI.5 Credenciamento Específico de Orientadores Externos à EPUSP ou USP

Para credenciamento específico de orientadores externos à Unidade ou à USP, os candidatos deverão ser portadores de formação acadêmica ou experiência profissional complementar aos orientadores do PPGEM de maneira tal que sua participação vá enriquecer o conteúdo das teses/dissertações desenvolvidas no Programa, ou ainda aprofundar o conteúdo das disciplinas oferecidas aos alunos. Além deste requisito fundamental, o candidato deverá apresentar:

- a) Ser pesquisador do CNPq ou ter participado de grupo de Pesquisa ou laboratório já consolidado;
-



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

b) Apresentar produção mínima de três trabalhos publicados/no prelo (ou patentes/propriedade intelectual) nos últimos três anos, em revistas científicas internacionais indexadas em base de dados Web of Science, Scopus ou Scielo.

XII - Procedimentos para depósito da dissertação/tese

Uma vez cumpridas as exigências regimentais, será solicitado o julgamento da Dissertação ou Tese pelo candidato à CPG, mediante:

- a) Requerimento para submissão ao Exame de Defesa (ED), assinado pelo aluno interessado e endossado pelo seu respectivo orientador;
- b) Seis e oito exemplares da dissertação ou tese, respectivamente, redigida em português (ou em inglês, segundo critérios estabelecidos pela CPG), com resumo em inglês;
- c) Cópia digital da dissertação ou tese;
- d) Autorização para inclusão da tese ou dissertação na Biblioteca Digital da USP.

Os exemplares da tese ou dissertação possuirão folha de rosto, onde deverá conter local para a assinatura e o conceito emitido por cada examinador, a ser preenchido após a realização da sessão pública de defesa.

O depósito da dissertação de mestrado ou tese de doutorado será efetuado pelo aluno junto à Secretaria do Serviço de Pós-Graduação da EPUSP acompanhado de requerimento, com anuência do orientador, obedecendo ao Artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação.

Além dos requisitos acima mencionados, será ainda necessário:

- a) Para alunos de Mestrado, encaminhar à CCP o comprovante de submissão de um artigo ao conselho editorial de periódico indexado onde o aluno seja o autor principal e um professor credenciado junto ao PPGEM seja um dos co-autores;
 - b) Para inscritos no Doutorado, encaminhar à CCP comprovante de submissão de um artigo ao conselho editorial de periódico internacional indexado onde o aluno seja o autor principal e um professor credenciado junto ao PPGEM seja um dos co-autores;
-



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL

c) Tanto para Mestrado como Doutorado, o conteúdo do artigo especificado nas letras (a) e (b) deverá estar enquadrado na linha de pesquisa do projeto do candidato e, no caso de publicação, a data da mesma deverá ser posterior à da primeira matrícula no Programa.

XIII - Nomenclatura do título

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado ou Doutorado, será concedido, respectivamente, o Título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

XIV – Outras normas

Na concessão de créditos especiais, somente serão consideradas as atividades constantes nos Incisos I, III, IV e VI do Artigo 65, do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Não serão concedidos créditos para atividades constantes nos Incisos II e V. Os créditos a serem concedidos são apresentados na tabela 1. Para atividades desenvolvidas dentro do Projeto PAE são concedidos 2 (dois) créditos especiais.

TABELA 1 – ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS

Tipos de Atividades	Número Máximo de Créditos por Publicação ou Programa PAE	Número Máximo de Créditos por Atividade		
		Mestrado	Doutorado após Mestrado	Doutorado Direto
Publicação de artigo em periódico internacional com arbitragem	8	8	16	24
Publicação de artigo em periódico nacional com arbitragem	4	8	8	12
Publicação de trabalho completo em Anais de Congresso internacional	2	4	4	6